



## **COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DO CIDADÃO, SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS**

### **PARECER**



**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº. 137/2023

**ASSUNTO:** Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública objetivando a reforma e adequação da antiga Cadeia Pública de Botucatu, tendo por objetivo o acolhimento emergencial e temporário de mulheres vítimas de violência doméstica

**AUTOR:** Prefeito Municipal

Na justificativa consta que o projeto tem por escopo obter autorização legislativa para celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, visando a conjugação de esforços para a reforma e adequação da antiga cadeia pública, desativada desde 2011, localizada na rua Prof. Vagner, 211 - bairro Vila Auxiliadora, sediada no Município de Botucatu.

Conforme o Projeto de Lei, a parceria de reforma e adequação do prédio entre os entes federados, Estado e Município de Botucatu, ocorrerá juntamente com a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher e a Secretaria Municipal de Assistência Social com a finalidade de implantar serviço de acolhimento emergencial e temporário de mulheres vítimas de violência doméstica.

Em análise do referido Projeto, foi solicitado esclarecimentos em relação a finalidade da reforma que visa acolhimento emergencial e temporário de mulheres vítima de violência doméstica, aspectos do objeto do convênio quanto a reforma da antiga cadeia pública e juntada de documentos, contido no ofício nº 103/2023/OP – RASI, anexo ao processo.

Após findar o prazo regimental na data de hoje 08/02/2024, para emissão de Parecer por esta comissão, sobreveio nesta data uma resposta do Gabinete do Prefeito do supracitado ofício.

Em relação a resposta do Poder Executivo, verifica-se que o PL visa antecipar os trâmites para realizar o convênio com o Governo do Estado para aquisição de verbas e reforma do prédio do próprio Estado, com a finalidade de implantar serviços às mulheres vítimas de violência no município.

Importante ressaltar que todas indagações e envio de documentos solicitados no ofício, não foram respondidos ou atendidos.

Observa-se ainda que há divergências e falta de clareza dos serviços a serem prestados seja pelo Município, Estado ou terceiro setor, em relação a execução da Política de Assistência Social e de Enfrentamento a Violência Contra Mulher, bem como quanto a competência, custeio e recursos humanos de cada esfera de governo.

Assim, como a minuta do convênio faz parte do projeto de Lei, qualquer alteração na proposta e objetivos em relação aos serviços a serem prestados, essa minuta precisa estar adequada para votação do Projeto de Lei autorizativo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Diante do exposto, essa comissão delibera pelo prosseguimento do Projeto, reservando nosso direito de manifestação em Plenário, quando este constar da pauta de discussões.



Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 8 de fevereiro de 2024.

Vereadora **ROSE IELO**  
Presidente

Vereador **ABELARDO**  
Relator

Vereadora **ALESSANDRA LUCCHESI**  
Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - UJ04-NA7J-CT38-4058 -  
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=UJ04NA7JCT384058>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: UJ04-NA7J-CT38-4058**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - UJ04-NA7J-CT38-4058 -  
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>